



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



EDITAL DE LICITAÇÃO N° 009/2022

I – REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

II – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022

III – PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 065/2022

IV – ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

V – TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

VI – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

VII – REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO PARCELADA

VIII – SESSÃO PÚBLICA: DATA: 25 de março de 2022.

HORA: 09h30min

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal, situada na Trav. Rotary Clube, s/n (antigo Colégio Luiz Viana Filho), S/N, Itajuípe/Ba.

Será conduzida pelo Pregoeiro Charles O. dos Santos com o auxílio da Equipe de Apoio, conforme Decreto 005/2022.

IX – OBJETO

9.1 – Contratação de Empresa para Fornecimento de Fardamento, Uniformes, entre outras vestimentas e acessórios, destinados aos alunos da rede municipal de ensino e atendimento das diversas Secretarias do Município de Itajuípe- BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

X – FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais das Leis Federais nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

fazem parte integrante.

10.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

XI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

11.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Itajuípe;
- b) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Itajuípe.

11.3 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o Microempreendedor Individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

11.4 – Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município, à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo pelo e-mail **licitaitajuipe@hotmail.com**.

11.5 - As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos neste Edital, Anexos e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e integral cumprimento do Contrato.

XII – CREDENCIAMENTO

12.1 – Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório, devendo, ainda, identificar-se mediante apresentação da Carteira de Identidade



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

acompanhada de cópia simples para fins de autenticação pelo pregoeiro, ou outro documento equivalente também acompanhado cópia cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou, ainda, mediante cópia autenticada.

12.2 – O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo II, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

12.3 – O credenciamento de sócios, proprietário ou dirigente da empresa proponente far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou de outro documento equivalente, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

12.4 – Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

12.5 – Ainda durante o credenciamento dos licitantes, as empresas que se apresentarem com ME (Micro Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) devem comprovar o referido enquadramento, apresentando, em separado de qualquer envelope, a seguinte documentação:

a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte e de que não lhe recai nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante do Anexo III;

12.6 – Caso a Microempresa ou EPP não proceda na forma estabelecida, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da LC 123/2006.

12.7 – Recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

12.8 – Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

12.9 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão não importará na exclusão da empresa licitante do certame, mas, a partir do momento da saída do representante da sessão, não será mais possível sua manifestação dali pra frente.

12.10 – Caso a licitante não traga os documentos referentes ao credenciamento, a empresa participará do



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

pregão, mas, como não há representante credenciado, participará apenas com o valor escrito de sua proposta, não podendo ofertar lances e nem manifestar intenção de recorrer.

12.11 – Desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento da declaração exigida neste edital.

XIII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 – A etapa para recebimento da declaração de pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

13.2 – A declaração de pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no anexo deste Edital, Anexo IV.

13.3 – Caso a licitante apresente essa declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo IV e tiver com a habilitação irregular, não podendo sanar durante a sessão, será aplicado processo administrativo.

13.4 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do NOME DA PROPONENTE e do nº do CNPJ, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

13.5 – A proposta de execução será apresentada em 01 (uma) via digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, conforme sugestão anexa (Anexo V).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

13.6 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio de Licitação deste Município.

13.7 – Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta a *internet*.

XIV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, “PROPOSTA COMERCIAL”

14.1 – A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do pregão;
- c) A proposta deve conter o preço unitário, total e total do lote.
- d) O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

14.2 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

14.3 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, o que inclui indicação da marca ou fabricante, de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não sendo admitidas propostas alternativas.

14.4 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

14.5 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

especificações do objeto licitado.

14.6 – A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.7 - Após encerramento do certame, a proposta realinhada e original da licitante vencedora, com base no seu último lance, deverá ser encaminhada no prazo de até 48h ao Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal.

14.8- O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

14.9. - A responsabilidade quanto aos serviços ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no presente Edital.

14.10 - A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

14.11 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

14.12 - Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

14.13 - Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retro mencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas neste este edital.

XV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

15.1 – O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

15.2 – A Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Em se tratando de empresa individual, o registro comercial;
- b) Em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

administradores;

c) No caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, com a prova de diretoria em exercício;

d) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cédula de identidade ou outro documento equivalente do representante legal (sócio) em cópia simples com o original para autenticação ou cópia autenticada.

15.2.2 - Em todos os casos o objeto social deverá ser compatível com as atividades a serem exercidas no objeto desta licitação.

15.3 – A Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.4 – Qualificação Técnica, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por quaisquer pessoas jurídicas de Direito Público ou de Direito Privado:

a.1.) Nos casos em que as informações contidas no atestado não forem suficientes para se verificar as características do fornecimento o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligência com o objetivo de melhor instruir o processo, inclusive, com a verificação de outros documentos que complementam ou reforcem os dados extraídos do atestado.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

a.2) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

a.2.1) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

15.5 – A Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.2 - No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 meses.

15.6 – Documentação Complementar:

a) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo VI.

b) Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar com nenhum Órgão Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo do Anexo VII deste edital;

c) Declaração que não possua servidor público no quadro de sócio da empresa licitante, conforme modelo do Anexo XI deste edital.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

15.7 – Para as certidões apresentadas sem data de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua expedição.

15.8 – Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

15.9 – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art.81.

XVI – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

16.1 – No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

16.2 – Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste edital, Anexo IV, e após esta fase os envelopes A – Proposta de Preços e o Envelope B – Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.3 – Iniciada a sessão pública do pregão, efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

16.4 – A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

16.5 – A abertura das propostas de preços deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VIII deste Edital.

16.6 – O Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

16.7 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

16.8 – Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

16.9 – O Pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

16.10 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.11 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.12 – Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

16.13 – Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

16.14 – Critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



16.15 – A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

16.15.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou contenham previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento;
- b) apresentem valores manifestamente inexequíveis, os quais poderão ser averiguados mediante realização de diligências;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

16.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

16.17 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.18 - Após a classificação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

16.19 – O(a) Pregoeiro(a) selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

16.19.1 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

16.19.2 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

16.19.3 – É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

16.19.4 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item específico deste Edital.

16.20 – Apenas para efeito de registro serão admitidos lances verbais cujos valores se situem acima do menor



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

valor anteriormente registrado.

16.21 – O(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

16.22 – Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

16.22.1 – Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.22.2 – Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

16.22.3 – O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes à sessão.

16.23 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16.24 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao(s) item(ns) e valor(es), decidindo motivadamente a respeito.

16.25 – Sendo aceitável a(s) proposta(s) de menor (es) preço(s), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, com a confirmação das suas condições de habilitação.

16.26 – Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo(a) Pregoeiro(a), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

16.27 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a)



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

16.28 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e licitantes presentes;

16.29 – Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

16.30 – O(s) envelope(s) de documento(s) deste pregão que não for(em) aberto(s) ficará(ao) em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o(s) licitante(s) retirá-lo(s), após aquele período, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de descarte do(s) envelope(s).

XVII – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital até 2 (dois) dias úteis da data marcada para abertura dos envelopes, por meio de questionamentos enviados via **licitaitajuipe@hotmail.com**.

17.2 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade deste Edital, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em 24 horas.

17.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas e habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.4 – O instrumento impugnatório deverá ser feito por meio do **licitaitajuipe@hotmail.com**.

17.5 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório que resulte em alterações na elaboração da proposta ou acerca dos documentos de habilitação, será designada nova data para a realização do certame. Nos demais casos, a data da sessão será mantida e o processo deve seguir seu curso normal.

17.6 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

XVIII – DOS RECURSOS

18.1 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o vencedor, momento em que qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

18.2 – Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

18.3 – O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 – A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

18.6 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

XIX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

19.2 – O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

19.3 – Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

19.4 – A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XX – DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

20.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Trav. Rotary Clube, s/n (antigo Colégio Luiz Viana Filho), S/N, Itajuípe/Ba.

20.1.2 – Quando da assinatura do contrato, licitante vencedor deverá apresentar o alvará de funcionamento.

20.2 – Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

20.3 – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

20.4 – O contrato entra em vigor na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

20.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, que se sagrarem vencedoras do certame e que contenham alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

20.5.1 – A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

20.5.2 – Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

20.6 – Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

20.7 – O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo VIII deste Edital.

20.8 – A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.9 – É vedada a subcontratação total do objeto, sendo admitida a subcontratação parcial da execução do objeto, hipótese que será delimitada pela Administração e mediante sua autorização.

XXI - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

21.1 – Os Preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

21.2 – Somente poderão sofrer realinhamento quando for comprovado um desequilíbrio econômico - financeiro com base no Art. 65, II, d – Lei 8.666/93.

XXII – DA FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

22.1 – A entrega ocorrerá da seguinte forma e prazo:

a) Após a assinatura do contrato, a entrega dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as solicitações efetuadas.

b) O prazo previsto para a entrega dos materiais deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante.

c) O material requisitado deverá ser entregue à Secretaria solicitante, cujo endereço restará indicado na Ordem de Fornecimento.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2022:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	03.04.04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**PODER EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE**

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



Projeto/Atividade	2013 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	0-Recursos Ordinários
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	03.07.07 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2060 – Bloco Atenção Básica: Saúde Bucal
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	14 – Transferência de Recursos do SUS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	03.07.07 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2063 – Gestão dos Recursos da Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	14 – Transferência de Recursos do SUS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	03.07.07 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2058 – Média e Alta Complexidade: Centro de Esp. Odontol.
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	14 – Transferência de Recursos do SUS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	03.07.07 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2050 – Bloco de Atenção Básica - fixo
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	14 – Transferência de Recursos do SUS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	03.07.07 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2045 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	02- Transferência de Recursos de Impostos Saúde 15%
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2035 – Gestão do bloco do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	29- FNAS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2040 – Gestão do Bloco de Proteção Social Básica CRAS
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	29- FNAS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2042 – Gestão do Bloco da Proteção Social de Média e Alta complexidade - CREAS
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**PODER EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE**

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



Fonte de Recursos	29- FNAS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2041 – Gestão de Recursos de Convênios
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	24-
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2036 – Gestão do Bloco de Recursos do -IGD_SUAS
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	29- FNAS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2029 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	0 – Recursos Ordinários
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2100- Gestão das Ações do Programa Primeira Infância Criança Feliz
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	29- FNAS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2105- Gestão de Recursos de Outros Programas, Serviços e Projetos de Assistência Social
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	29- FNAS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03.05.05 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2067 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	01 – Transferência de Recursos de Impostos Educação 25%
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03.05.05 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2067 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	04 - Contribuição Salário Educação
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03.05.05 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2108 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	Trans.de Recursos do FNDE- FUNDEB 3 0%



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.06.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Unidade	03.06.06- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade	2005- Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	0 - Recursos Ordinários
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.12.00 - Secretaria Municipal de Agric e Meio Ambiente
Unidade	03.12.12- Secretaria Municipal de Agric e Meio Ambiente
Projeto/Atividade	2017- Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	0 - Recursos Ordinários
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.14.00 - Secretaria Municipal de Cultura
Unidade	03.14.14- Secretaria Municipal de Cultura
Projeto/Atividade	2016- Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	0 - Recursos Ordinários

XIV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 – O pagamento será efetuado no prazo até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal pela empresa contratada, de acordo com a quantidade requisitada por cada secretaria, devidamente atestada por um servidor responsável da secretaria solicitante, através de depósito bancário na conta indicada pela contratada.

24.2 – Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

24.4 – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

24.5 – A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.

24.6 - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data de vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

a seguir: $VCF = VF (1+i)^n$. Onde: $VCF = \text{VALOR DA FATURA CORRIGIDA}$ / $VF = \text{VALOR DA FATURA}$ /
 $i = \text{INPC} - \text{IBGE DO MÊS ANTERIOR}/100$ E $n = \text{NÚMERO DE DIAS DE ATRASO}/30$.

XXV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1 – Constituem obrigações da contratada:

- a) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- c) Manter todas as condições de habilitação, exigida na licitação, durante todo o período de execução do contrato;
- d) Comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pela Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente que possam prejudicar o fornecimento dos materiais.
- e) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material (is) que estiverem em desacordo com as especificações deste TR e do Edital, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação realizada pela contratante.

XXVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1 – Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento nos moldes fixados no Termo de Referência, Edital e Instrumento Contratual;
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar o fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto licitado/contratual por servidor especialmente designado.
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais descumprimentos das obrigações contratuais, fixando prazo para a sua correção;
- f) Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução da contratação;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

g) Fiscalizar e rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa contratada entregar e que estejam fora das especificações estabelecidas no presente termo, no edital e no instrumento contratual, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito à indenização.

XXVII – DAS PENALIDADES

27.1 – Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

27.2 – O licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

27.1.1 – As sanções previstas nas alíneas a, c e d, deste item poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

27.2 – As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais., nos casos de:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

27.4 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

27.5 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

27.6 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XXVIII – RESCISÃO

28.1 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

28.2 – Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

28.3 – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.

28.4 – Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

28.5 – O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

28.6 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

XXIX – REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

29.1 – A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei 8.666/93.

29.2 – A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

29.3 – A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

29.4 – As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

XXX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 – A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.2 – No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação.

30.3 – Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

30.4 – É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

30.5 – A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.6 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão e que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.8 – Fica entendido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e que seja omitida no outro, será considerada válida.

30.9 – O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, em ata.

30.10 – É vedada a subcontratação total do objeto, sendo admitida a subcontratação parcial da execução do objeto, hipótese que será delimitada pela Administração e mediante sua autorização.

30.11 – No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência/Especificações dos itens/lotos.
- b) Anexo II – Modelo de Credencial (Procuração).
- c) Anexo III – Declaração de Enquadramento com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- d) Anexo IV – Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação.
- e) Anexo V – Proposta de Preços.
- f) Anexo VI – Declaração da Inexistência de Menor no Quadro da Empresa.
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de idoneidade.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

h) Anexo VIII – Minuta do Contrato.

i) Anexo IX – Declaração que não possua servidor público no quadro de sócio da empresa licitante.

30.12 – Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital fica eleito o foro da Comarca de Itajuípe, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.13 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a nº 8.666/93.

Itajuípe, 14 de março de 2022.

CHARLES OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL 009/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa para Fornecimento de Fardamento, Uniformes, entre outras vestimentas e acessórios, destinados aos alunos da rede municipal de ensino e atendimento das diversas Secretarias do Município de Itajuípe- BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

O fornecimento do objeto acima especificado é justificado pela necessidade de empregar adequadamente os servidores municipais na prestação dos serviços públicos que lhes são atribuídos. A caracterização uniformizada e personalização do profissional mostram-se de fundamental importância para a correta identificação e qualificação das atividades desenvolvidas, uma vez que o profissional devidamente uniformizado consubstancia conotação de segurança e especificação do órgão. O fardamento, bem como os acessórios são importantes para a identificação dos servidores municipais, como também para a utilização e maior desempenho nas atividades, a exemplo das Campanhas de Vacina, Jornada Pedagógica, Conferências Municipais, Desfiles Cívicos, Festejos, Cadastramentos e Recadastramento do Programa Bolsa Família, aos assistidos pelos programas, CRAS, CREAS, 1ª Infância Criança Feliz, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dentre outros. O uso do uniforme identifica o órgão, além de conceder a ideia de unidade, coerência, integração e organização no ambiente de trabalho. Ademais, em relação aos alunos da Rede Municipal de Ensino, o fardamento, bem como os acessórios são importantes para auxiliar na fiscalização das escolas, identificação dos alunos, execução das atividades do ano letivo. No que se refere ao quantitativo do objeto disposto no presente Termo de Referência, tem-se que ele foi mensurado considerando uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, junto às Secretarias Municipais e setores/departamentos correlacionados; baseando-se no número de alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, servidores públicos e eventos constituídos pelas Secretarias e departamentos vinculados.

3. DO QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TAMANHO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 01 – CAMISAS ALGODÃO COM SUBLIMAÇÃO PARCIAL						
1.	Camisa tradicional em algodão em cores	UND	P, M, G e GG	4.000		



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

	diversas, com sublimação frente e costa.					
CUSTO ESTIMADO R\$						
LOTE 02 – CAMISAS MALHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL						
1.	Camisa tradicional em malha PP em cores diversas, sublimação total.	UND	P, M, G, GG e EG	7.000		
CUSTO ESTIMADO R\$						
LOTE 03 – CAMISAS/CALÇAS/SHORTS/COLETES/JALECOS						
1.	Camisa tradicional em malha fria , nas diversas cores com gola em frisos com pintura frente, logo do município e nome da Escola, e Programas Sociais.	UND	P, M, G e GG	4.000		
2.	Camisa tradicional em malha fria , na cor verde claro, com gola em frisos verde bandeira com pintura frente, logo do município e nome da escola e programas sociais.	UND	04, 06, 08, 10 anos	900		
3.	Camisa tradicional em algodão em cores diversas.	UND	P, M, G e GG	2.500		
4.	Camisa tradicional em malha PP em cores diversas.	UND	4, 6, 8, 10, 12, 14 anos	2.500		



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

5.	Camisa tradicional em malha de algodão com manga longa em cores diversas.	UND	P, M, G e GG	2.000		
6.	Camisa tradicional em malha de algodão com manga longa em cores diversas.	UND	6,8,10,12 e 14anos	2.000		
7.	Camisa Gola Polo masculina e feminina confeccionada com tecido Piquet em diversas cores, gola punho de algodão em diversas cores, com bordado (logo do município ou do governo).	UND	P, M, G e GG	2.000		
8.	Camisa com proteção solar UV, manga longa, masculina e feminina.	UND	P, M, G, GG e EG	500		
9.	Camisa em tecido brim, manga curta com detalhes e bolso masculino e feminino nas diversas cores, com bordado (logo do município ou do governo).	UND	P, M, G E GG	500		
10.	Camiseta Regata em malha de algodão com pintura frente e costas ou sublimação total em cores diversas.	UND	06, 08,10, 12 e 14 anos	1000		
11.	Calça em tecido brim, com elástico na cintura, bolso nas	UND	P ,M,G E GG	600		



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

	costas e com detalhes, cores variadas.					
12.	Calça em tecido spandex , com elástico na cintura, bolso nas costas com detalhes. Cores variadas.	UND	P, M, G e GG	600		
13.	Calça em tecido Neoprene na cor Marrom.	UND	G e GG	200		
14.	Colete em tecido brim , com bolso na frente, cores variadas com bordado.	UND	P, M, G, GG	400		
15.	Colete em tecido brim , na cor verde bandeira, com faixas fluorescente, com pintura na frente e costas, com cinto e alças de segurança.	UND	P,M, G, GG	300		
16.	Jaleco em tecido Oxford , com manga longa, abertura frontal, com gola e botões e três bolsos, nas diversas cores, bordado no bolso.	UND	P, M, G, GG e EG.	100		
17.	Shorts em tassel na cor verde bandeira, com logo do município e nome da escola (masculino).	UND	04, 06,08, 10 anos	500		
18.	Short Saia em tassel na cor verde bandeira, com logo do município e nome da escola (feminino)	UND	04, 06, 08, 10 anos	500		



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

CUSTO ESTIMADO R\$						
LOTE 04 – BONÉS/TOUCAS/ LUVAS/ BOINAS						
1.	Boné com aba em tecido brim , modelo gorro com pala, características adicionais, ajuste regulável. Personalizado.	UND	ÚNICO	500		
2.	Toucas confeccionadas em tecido Oxford na cor branca;	UND	ÚNICO	100		
3.	Boinas confeccionadas em tecido feltro em diversas cores.	UND	54 até 60	500		
4.	Luvras confeccionada em tecido helanca em diversas cores.	UND	P, M, G	500		
CUSTO ESTIMADO R\$						
LOTE 05 – MOCHILAS/BOLSAS						
1.	Mochila de material de lona , cor verde, tipo impermeável, material sintético, material armação aço galvanizado, material costura linha náilon com divisória externo 38x30x10.	UND	ÚNICO	200		
2.	Mochila tipo carteiro em lona 1200, cor azul marinho, medindo 35x38x15, com alça de ombro 0,50cm, reforçada e alças de mochila espumada com regulador de 0,25, com	UND	ÚNICO	200		



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



	três divisões internas e compartimentos para transporte de materiais e ferramentas toda forrada, com logo do município e governo.					
3.	Bolsa de alça de material de lona , cor verde, tipo impermeável, material sintético, medindo 38x30x10 material armação aço galvanizado, material costura linha náilon com divisória externa.	UND	ÚNICO	200		
CUSTO ESTIMADO R\$						
LOTE 06 – SAPATOS PROFISSIONAIS E OCUPACIONAIS						
1.	Botina 50B19 com fechamento em elástico, confeccionada em couro vaqueta, palmilha de montagem em fibras autoperfurantes, biqueira de composite e solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal.	UND	37,38,39,40,41,42 e 43	80		
2.	Calçado ocupacional tipo botina 50B22E EVL, fechamento em cadarço, confeccionado em couro preto ou marrom curtido ao cromo, cano acolchoado, palmilha de montagem em	UND	37,38,39,40,41,42 e 43	60		



	material sintético montada pelo sistema strobrel, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira de aço.					
3.	Sapato ocupacional tipo crocs, fechada, cor preta.	UND	35 à 40	10		
4.	Sapatos tipo" babuche" na cor preta, marrom ou bege.	UND	35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41	30		
CUSTO ESTIMADO R\$						
LOTE 07 – CAPAS/ AVENTAL						
1.	Capa em PVC com 280 micras de espessura, costura de ótima qualidade em solda eletrônica, disponível com capuz. Com <u>forro de poliéster</u> com <u>mangas longas</u> , capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão.	UND	P, M, G, GG e EG	100		
2.	Avental em tecido Oxford na cor branca	UND	120 X60 cm	100		
3.	Avental de proteção térmica, higienizável, confeccionado em tecido retardante a chamas, atóxico.	UND	120 X60 cm	40		
4.	Avental de lavagem , confeccionado em PVC com forro de poliéster.	UND	120 x 70	40		



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

	Tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Avental impermeável.					
CUSTO ESTIMADO R\$						
LOTE 08 - BANDEIRAS						
1.	Bandeira do Brasil 02 panos em Tecido 100% Poliéster medindo 1.60x1.13cm	UND	1.60x113cm	55		
2.	Bandeira do Estado da Bahia 02 panos em Tecido 100% Poliéster medindo 1.60x1.13cm	UND	1.60x113cm	55		
3.	Bandeira do Município de Itajuípe 02 panos em Tecido 100% Poliéster medindo 1.60x1.13cm	UND	1.60X110cm	55		
4.	Bandeira do Brasil 02 panos em Tecido 100% Poliéster medindo 1.28x90 cm	UND	1.28x90	55		
5.	Bandeira do Estado da Bahia 02 panos em Tecido 100% Poliéster medindo 1.28x90cm	UND	1.28x90	55		
6.	Bandeira do Município de Itajuípe 02 panos em Tecido 100%	UND	1.28x90	55		



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



	Poliéster medindo 1.28x90 cm					
CUSTO ESTIMADO R\$						
LOTE 09 – FARDAMENTO COLÉGIO MILITAR						
1.	CALÇA ESCOLA MILITAR, tamanhos diversos. Calça ou Saia Escola Militar, confeccionado em malha tactel 100% poliéster, com gramatura de 150 gr/m ² (tolerância de +/- 5%), na cor marrom claro, com passadores na cintura, com dois bolsos na frente e dois bolsos atrás. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overloque. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.	UND	36 ao 50	800		
2.	CAMISA ESCOLA MILITAR, com manga curta. Tamanhos diversos. Camisa Escola Militar com manga curta Confeccionada em malha CO/PES/CV - 60% poliéster, 24%	UND	PP ao XG	1.400		



	<p>algodão e 16% viscose (tolerância de +/-3%), com gramatura de 170gr/m² (tolerância de +/-5%). Na cor branca. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overloque. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. Com gola tipo pólo e ribana nos punhos na cor azul ferrete, logomarca da instituição pintada, no lado esquerdo, na altura do peito, e bandeira da Bahia pintada na manga do lado direito e Brasão do Município pintado no lado esquerdo. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.</p>					
3.	<p>BONÉ, confeccionado em tecido brim 100% algodão, gramatura de 330g/m², na cor marron café, regulador em velcro forrado com tecido na mesma cor do boné, e aplicação do brasão do Colégio pintado na parte</p>	UND	ÚNICO	1.000		



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

	centro frontal. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Tamanho único.					
4.	CINTO, confeccionado em correia de nylon, de forma plana, cor azul ferrete, tendo no mínimo 900mm e no máximo 1400mm de comprimento, largura de 35 mm e espessura de 2,5 mm; é fechado por uma fivela de metal oxidado na cor prata.	UND	36 ao 50	1.000		
5.	CALÇÃO ESCOLA MILITAR, tamanhos diversos. Calção Escola Militar, confeccionado em malha tactel 100% poliéster, com gramatura de 150 gr/m ² (tolerância de +/- 5%), na cor azul ferrete. Com elástico regulável na cintura, com dois bolsos na frente e dois bolsos atrás. Modelo único feminino e masculino. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overloque. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura	UND	36 ao 50	1.000		



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



	feita com máquina galoneira. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.					
6.	SHORT ESCOLA MILITAR, tamanhos diversos. Short Escola Militar, confeccionado em malha tactel 100% poliéster, com gramatura de 150 gr/m ² (tolerância de +/- 5%), na cor azul ferrete. Com elástico regulável na cintura, com dois bolsos na frente e dois bolsos atrás. Modelo único feminino e masculino. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overloque. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.	UND	36 ao 50	1.000		
7.	MEIA SOCIAL PRETA, tamanho médio, cano	UND	35 ao 45	1.000		



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



	médio, com a seguinte composição de matéria prima: 100% poliamida, fibra sintética responsável pela estruturação da meia, que permite que o produto mantenha o formato original após o seu uso e lavagem; fio com propriedades elásticas.					
8.	MEIA BRANCA, tamanho médio, cano alto, com a seguinte composição de matéria prima: 100% poliamida, fibra sintética responsável pela estruturação da meia, que permite que o produto mantenha o formato original após o seu uso e lavagem; fio com propriedades elásticas.	UND	35 ao 45	1.000		
CUSTO ESTIMADO R\$						
LOTE 10 – MÁSCARAS						
1.	Máscara confeccionada em tecido de malha, personalizada.	UND	Adulto Masculino	15.000		
2.	Máscara confeccionada em tecido de malha, personalizada.	UND	Adulto Feminino	15.000		



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

3.	Máscara confeccionada em tecido de malha, personalizada.	UND	Infantil 06 a 11 anos	7.000		
4.	Máscara confeccionada em tecido de malha, personalizada.	UND.	Adolescente 12 a 18 anos	7.000		
5.	Máscara confeccionada em tecido de malha, personalizada.	UND	Adulto Masculino	15.000		
CUSTO ESTIMADO R\$						
LOTE 11 – UNIFORME PARA GUARDAS MUNICIPAIS						
1.	Calças confeccionadas sob medida em tecido ripstop, na cor azul noturno, com garantia de anti-desbotamento, deverá ser confeccionada conforme modelo adotado pela guarda municipal de Itajuípe, cintura com os passadores para cinto; cócs com 4,5 cm de altura, entrelaçado e forrado, e o passador para o cinto deverá ser de 3 cm, tendo uma distância de 7 cm entre um e outro; fechamento frontal por botão na cor azul marinho; braguilha fechada por zíper de	UND	(nº42=04 44=02, 46= 04).	10		



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



	<p>nylon azul marinho; bolsos; 02 dianteiros tipo faca nas laterais; 02 traseiros embutidos com portinholas (tampas); a largura da boca calça deverá ser afunilada e com abertura lateral de 15 cm, fechada com velcro na mesma cor do tecido; o cavalo deverá ter sobras para alargamento de 10 cm. tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e esgarçamento das costuras; as bordas do tecido devem ser overlocadas, de modo a se obter uma confecção de qualidade superior, fino acabamento e ótimo aspecto. calças masculinas: (nº42=04 44=02, 46= 04).</p>					
2.	<p>Camisas, tipo social, em tecido ripstop, na cor azul marinho; com garantia de anti-desbotamento; modelo: aberta na frente, abotoadas por botões na cor do tecido, gola social (com gola e pé de gola); mangas longas , overlocadas, com bainha de 2,5 cm; traseira sem pala;</p>	UND	(nº G=02, GG=08)	10		



	<p>platinas entrelaçadas e embutidas na costura da manga; bolso: 02 retangular com prega macho, tendo 12 cm de largura por 14 cm de comprimento, abertura para caneta e portinholas com fechamento através de botões; com velcros azul marinho (fêmea) costurado acima do bolso direito para fixação da tarjeta. confecção: tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e esgarçamento das costuras; as bordas do tecido devem ser overlocadas, de modo a se obter uma confecção de qualidade superior, fino acabamento e ótimo aspecto. camisas masculinas (nº G=02, GG=08)</p>					
<p>3.</p>	<p>Brasões da guarda municipal de Itajuípe, bordados diretamente nas mangas das camisas (manga direita) e na parte frontal dos bonés, com proteção de plástico sobreposta através de costura.</p>	<p>UND</p>	<p>-</p>	<p>10</p>		



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

4.	Camiseta azul marinho manga curta em malha fria, com descrição Guarda Municipal (nas costas, cor amarelo ouro) camisetas masculinas: Tamanhos (M = 02 G= 06, GG=02).	UND	(M = 02 G= 06, GG=02).	10		
5.	Bandeiras do município de Itajuípe, bordados diretamente nas mangas das camisas (manga esquerda) com proteção de plástico sobrepostas através de costura.	UND	-	10		
6.	Tarjetas, em tecido azul noturno com intertela, contendo o "nome de guerra" do guarda, o tipo sanguíneo e sua posição hierárquica dentro da corporação, todos bordado em branco, com proteção de plástico sobrepostas através de costura, e com velcro azul marinho (macho) costurados no verso.	UND	-			



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

CUSTO ESTIMADO R\$						
LOTE 12 – COTURNOS PARA GUARDA MUNICIPAL						
1.	Coturno cano longo, modelo militar em couro semi-cromo, parte superior do cano e revestida de couro tipo camurça para maior conforto, totalmente almofadada, e revestida internamente em tecido 100% poliamida e palmilha conformada. Tamanhos: (no 41 = 1 par 42= 02 pares, 43=02 pares).	PAR	(no 41 = 1 par 42= 02 pares, 43=02 pares).	05		
CUSTO ESTIMADO R\$						
LOTE 13 – BONES PARA A GUARDA MUNICIPAL						
1.	Bonés (tipos gorro), modelo masculino, em tecido ripstop, na cor azul noturno, com forro duplo (espuma e tela de nylon); com brasão da guarda municipal de Itajuípe bordado diretamente na parte frontal.	UND	ÚNICO	05		
CUSTO ESTIMADO R\$						



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

LOTE 14 – CINTOS E CINTURÕES PARA A GUARDA MUNICIPAL						
1.	Cintos, em nylon, azul marinho, com fivela de metal niquela (cor prata).	UND	42, 44 e 46	05		
2.	Cinturões de nylon modelo tático na cor preta completo (porta algemas, porta tonfa).	UND	42,44 e 46	05		
CUSTO ESTIMADO R\$						
LOTE 15 – TONFA PARA A GUARDA MUNICIPAL						
1.	Tonfa em polipropileno	UND	-	10		
LOTE 16- UNIFORME PARA OS ALUNOS DA AULA DE BALET						
1.	Confecção de collant de malha suplax na cor rosa com bordados da logo da Secretaria de Desenvolvimento Social nos tamanhos P, M e G	UND	P, M e G	100		
2.	Confecção de Saias em tecido de Vual na cor rosa com detalhes em fita na cor lilás nos tamanhos P, M e G	UND	P, M e G	40		
3.	Confecção de Saias em tecido de elenca na cor lilás com detalhes em fita na cor lilás nos tamanhos P, M e G	UND	P, M e G	60		
4.	Confecção de calças de capoeiras em tecido de	UND	P, M e G			



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

	elena na cor branca nos tamanhos P, M e G			60		
5.	Confeção de suporte de coque na cor rosa com fita de cetim em laço	UND	-	100		
CUSTO ESTIMADO R\$						
CUSTO ESTIMADO TOTAL R\$						

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Das Obrigações da Contratada:

- a) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- c) Manter todas as condições de habilitação, exigida na licitação, durante todo o período de execução do contrato;
- d) Comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pela Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente que possam prejudicar o fornecimento dos materiais.
- e) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material (is) que estiverem em desacordo com as especificações deste TR e do Edital, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação realizada pela contratante.

4.2 Das Obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento nos moldes fixados no Termo de Referência, Edital e Instrumento Contratual;
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar o fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto licitado/contratual por servidor especialmente designado.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais descumprimentos das obrigações contratuais, fixando prazo para a sua correção;
- f) Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução da contratação;
- g) Fiscalizar e rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa contratada entregar e que estejam fora das especificações estabelecidas no presente termo, no edital e no instrumento contratual, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito à indenização.

5. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

Após a assinatura do contrato, a entrega dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as solicitações efetuadas. O prazo previsto para a entrega dos materiais deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante. O material requisitado deverá ser entregue à Secretaria solicitante, cujo endereço estará indicado na Ordem de Fornecimento.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta indicada pelo contratado, no prazo até 30(tinta), dias após apresentação da Nota Fiscal, de acordo com a quantidade requisitada por cada secretaria, devidamente atestada pelo responsável, comprovando a entrega dos materiais.

7. DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e durará até 31 de dezembro de 2022, ou até a conclusão das obrigações e contraprestações contratadas, conforme fiscalização da execução por meio de servidor indicado pela secretaria responsável pelo contrato.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 009/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à
....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no CPF nº _____, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº. , conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de de..... de..... de 2022.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 009/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

Ao Município de Itajuípe

Att. Sr.º(a) Pregoeiro(a):

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL ___/2022.

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____,

declara, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao(à) Pregoeiro(a), durante o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 009/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

..... de de 2022.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao(à) Pregoeiro(a), durante o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL 009/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Fardamento, Uniformes, entre outras vestimentas e acessórios, destinados aos alunos da rede municipal de ensino e atendimento das diversas Secretarias do Município de Itajuípe- BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência..

LOTE xxxxxxxxxxx					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA OU FABRICANTE
01					
VALOR TOTAL DO LOTE -----R\$					

- a) Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.
- b) O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope, conforme art. 64, §3º da Lei de Licitações.
- c) A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 64 § 3º da Lei de Licitações.
- d) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Município.
- e) Declaramos para todos os fins de direito que todas as despesas decorrentes da preparação da presente proposta são de nossa única e exclusiva responsabilidade, não nos cabendo qualquer direito de indenização de qualquer natureza, mesmo que não venhamos a ser contemplados como vencedores da Licitação em pauta.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome da Empresa proponente



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

Nome e assinatura do representante legal ou procurador legal.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 009/2022

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, com sede na _____, representada pelo Senhor _____, portador do RG n° _____ e inscrito no CPF/MF n° _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ em _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e constar no envelope “B” – Habilitação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL 009/2022

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL ____/2022 instaurado por este município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e constar no envelope “B” – Habilitação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE Nº/2022

MUNICÍPIO DE ITAJUÍPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.147.946/0004-90, com sede na Praça Adonias Filho n.º16, nesta cidade de ITAJUÍPE, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. **MARCONE AMARAL COSTA JÚNIOR**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 838171150-SSP-BA, CPF nº 920.624.825-15, residente e domiciliado na Rua Maria Pedro Hage, nº 281, Centro, nesta cidade, no uso das atribuições legais e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ, com sede, nº, Bairro, representada por, portador da cédula de identidade, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº, residente e domiciliado na Rua, Município....., denominada doravante de **CONTRATADA**, que subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei 8.666/93, firmar o presente contrato que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade de Pregão Presencial, tombado na Prefeitura Municipal de ITAJUÍPE nº ____/2022 qual foi escolhida a proposta apresentada pela Contratada, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 8.666/93 e Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de Empresa para Fornecimento de Fardamento, Uniformes, entre outras vestimentas e acessórios, destinados aos alunos da rede municipal de ensino e atendimento das diversas Secretarias do Município de Itajuípe- BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Pregão Presencial nº xxx/2022, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º. A entrega ocorrerá da seguinte forma e prazo:

- a) Após a assinatura do contrato, a entrega dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as solicitações efetuadas.
- b) O prazo previsto para a entrega dos materiais deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante.
- c) O material requisitado deverá ser entregue à Secretaria solicitante, cujo endereço restará indicado na Ordem de Fornecimento. .

§ 2º. São obrigações das partes:

I – DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento nos moldes fixados no Termo de Referência, Edital e Instrumento Contratual;
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar o fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto licitado/contratual por servidor especialmente designado.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais descumprimentos das obrigações contratuais, fixando prazo para a sua correção;
- f) Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução da contratação;
- g) Fiscalizar e rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa contratada entregar e que estejam fora das especificações estabelecidas no presente termo, no edital e no instrumento contratual, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito à indenização.

II - DA CONTRATADA

- a) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- c) Manter todas as condições de habilitação, exigida na licitação, durante todo o período de execução do contrato;
- d) Comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pela Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente que possam prejudicar o fornecimento dos materiais.
- e) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material (is) que estiverem em desacordo com as especificações deste TR e do Edital, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação realizada pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º. O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ (...).

§ 2º. O pagamento será efetuado no prazo até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal pela empresa contratada, de acordo com a quantidade requisitada por cada secretaria, devidamente atestada por um servidor responsável da secretaria solicitante, através de depósito bancário na conta indicada pela contratada, qual seja:

BANCO XXXXXXXX, AG. XXXXXXXX CONTA Nº XXXXXXXXXX, TITULARIDADE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e CPF DO TITULAR XXXXXXXXXXXXX.

§ 3º. A composição do preço global é determinada de acordo com o produto resultante da multiplicação das quantidades de cada bem fornecido, pela remuneração unitária estipulada na proposta de preço apresentada pela



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

Contratada, constante dos autos do PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2022, que independente de transcrição integra este instrumento.

LOTE xxxxxxxxxxxx					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL	
01					
VALOR TOTAL -----				R\$	

§ 4º. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário da pasta correspondente, para conferência dos quantitativos efetivamente entregues.

§ 5º. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

§ 6º. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

§ 7º. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.

§ 8º. Os Preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

§ 9º. Somente poderão sofrer realinhamento quando for comprovado um desequilíbrio econômico - financeiro com base no Art. 65, II, d – Lei 8.666/93.

§10 - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data de vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir: $VCF = VF (1+i)^n$. Onde: VCF = VALOR DA FATURA CORRIGIDA/ VF = VALOR DA FATURA/ i – INPC – IBGE DO MÊS ANTERIOR/100 E n = NÚMERO DE DIAS DE ATRASO/30.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PODER EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE**

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



§ 1º. As despesas correspondentes ao pagamento do preço de compra ajustado neste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária relativa ao exercício de 2022:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	03.04.04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/Atividade	2013 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	0-Recursos Ordinários
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	03.07.07 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2060 – Bloco Atenção Básica: Saúde Bucal
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	14 – Transferência de Recursos do SUS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	03. 07.07 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2063 – Gestão dos Recursos da Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	14 – Transferência de Recursos do SUS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	03.07.07 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2058 – Média e Alta Complexidade: Centro de Esp. Odontol.
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	14 – Transferência de Recursos do SUS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	03.07.07 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2050 – Bloco de Atenção Básica - fixo
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	14 – Transferência de Recursos do SUS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	03.07.07 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2045 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	02- Transferência de Recursos de Impostos Saúde 15%
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2035 – Gestão do bloco do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	29- FNAS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2040 – Gestão do Bloco de Proteção Social Básica CRAS
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



Fonte de Recursos	29- FNAS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2042 – Gestão do Bloco da Proteção Social de Media e Alta complexidade - CREAS
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	29- FNAS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2041 – Gestão de Recursos de Convênios
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	24-
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2036 – Gestão do Bloco de Recursos do -IGD_SUAS
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	29- FNAS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2029 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	0 – Recursos Ordinários
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2100- Gestão das Ações do Programa Primeira Infância Criança Feliz
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	29- FNAS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2105- Gestão de Recursos de Outros Programas, Serviços e Projetos de Assistência Social
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	29- FNAS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03.05.05 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2067 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	01 – Transferência de Recursos de Impostos Educação 25%
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03.05.05 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2067 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



Fonte de Recursos	04 - Contribuição Salário Educação
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03.05.05 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2108 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	Trans.de Recursos do FNDE- FUNDEB 3 0%

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.06.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Unidade	03.06.06– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade	2005- Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	0 - Recursos Ordinários

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.12.00 - Secretaria Municipal de Agric e Meio Ambiente
Unidade	03.12.12– Secretaria Municipal de Agric e Meio Ambiente
Projeto/Atividade	2017- Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	0 - Recursos Ordinários

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.14.00 - Secretaria Municipal de Cultura
Unidade	03.14.14– Secretaria Municipal de Cultura
Projeto/Atividade	2016- Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	0 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

§ 1º. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 2º. Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 3º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.

§ 4º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

§ 5º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

§ 6º. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

§ 1º. O contrato entra em vigor na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

§ 1º. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 2º. O licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

§ 3º. As sanções previstas nas alíneas a, c e d, deste item poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

§ 4º. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 5º. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais., nos casos de:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato.
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 6º. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

§ 7º. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

§ 8º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 9º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 10º. No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 11. Será considerado descumprimento total da obrigação assumida, o atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na entrega da parcela dos produtos solicitados.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§ 2º. À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

§ 3º. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

§ 4º. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

§ 5º. Caberá a função de fiscal da execução do contrato a _____ (NOME), _____ (CPF), ocupante do cargo _____, vinculado à Secretaria xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º. As disposições deste contrato devem ser interpretadas, e as omissões, supridas, em conformidade os termos do edital de Pregão Presencial de nº ____/2022 e seus anexos, e, em caso de contrariedade, as regras previstas neste devem prevalecer.

§ 2º. A proposta do contratado, aceita pelo contratante durante o certame licitatório que antecedeu a celebração do presente Contrato, integra este ajuste, em especial para fins de determinação da remuneração.

§ 3º. É vedada a subcontratação total do objeto, sendo admitida a subcontratação parcial da execução do objeto, hipótese que será delimitada pela Administração e mediante sua autorização.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

§ 4º. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, §1º, Lei 8666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

§ 1º. As partes elegem o Juízo da Comarca de ITAJUÍPE, do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da celebração ou da execução do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito.

Itajuípe – Bahia, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAJUÍPE

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE SÓCIO DA
EMPRESA LICITANTE

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos servidores públicos federais, estaduais ou Municipais e nem ainda da esfera judiciária ou legislativa em nosso quadro de sócios, dirigentes, gerentes e responsáveis técnicos e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação, atendendo ao disposto no inciso III do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Razão Social:

CNPJ: